



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-
MARILAC - MG Lido na reunião de 25/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021.

Alves
Presidente

“Inclui no Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Marilac a “Semana do Incentivo ao Esporte” e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Marilac, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Marilac, “A SEMANA DO INCENTIVO AO ESPORTE” a ser na primeira semana do mês de fevereiro de todos os anos, com destaque especial neste dia.

Art. 2º - A Semana do incentivo ao Esporte tem por objetivo:

- I. O programa instituído nesta Lei tem por objetivo garantir o aparelhamento e a manutenção dos campos, quadras e espaços esportivos em geral localizados em áreas públicas no Município de Marilac.
- II. Os recursos destinados ao atendimento do Programa instituído nesta Lei advirão da locação dos espaços nos locais em que estão localizadas as áreas esportivas, para veiculação de publicidade, observada a legislação municipal específica.
- III. Os recursos provenientes para este programa de incentivo ao Esporte amador, não poderão conter, dentro de seus espaços físicos, merchandising ou qualquer outra veiculação de publicidade, com conteúdo que incentive o consumo de bebidas alcoólicas e ao tabagismo.
- IV. promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade,
- V. estimular a adoção de práticas esportivas;

Art. 3º - A publicidade terá validade somente durante o período do evento. Assim sendo de responsabilidade do organizador a retirada da mesma ao final.

Art. 4º - Na Semana do Incentivo ao Esporte deverão ser articuladas ações que colaborem para a consecução dos objetivos previsto no art. 2º desta lei, podendo para tanto serem desenvolvidas ações junto a escolas públicas do município, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-
MARILAC - MG

como, através de parcerias, com as Secretarias, entidades e associações existentes no município de Marilac.

Art. 4º - A Semana do Esporte, será desenvolvida no âmbito das Secretarias de Esporte, Educação e Assistência Social.

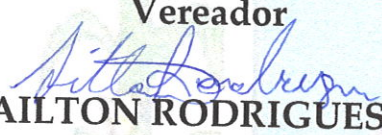
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de agosto de 2021.


VICENTE SOUZA
Líder do Bloco da Maioria


LELINHO GETULIO
Vereador


AILTON RODRIGUES
Vereador


SARGENTO CÉZAR
Vice-Líder do Bloco da Maioria


LEONARDO NEPOMUCENO
Vereador


VIVIAN MOL
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-
MARILAC - MG

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo garantir a manutenção dos espaços destinados aos esportes amadores localizados em áreas públicas no Município de Marilac, nos quais são realizados os campeonatos municipais de nossa Cidade, traduzindo a paixão pelo esporte.

No entanto, tais espaços necessitam de recursos para a manutenção, visando a garantir a continuidade da atividade esportiva amadora ou profissional, ameaçada pela falta de condições de diversas áreas em que são realizadas.

Assim propomos a criação da Semana de Incentivo ao Esporte, visando à obtenção de recursos por meio da locação de espaços publicitários no seu entorno.

Desta forma, por exemplo, além da manutenção dos espaços destinados ao esporte amador, poderão ser utilizados esses recursos para aquisição de materiais esportivos, sem onerar os cofres públicos municipais. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de agosto de 2021.


VICENTE SOUZA

Líder do Bloco da Maioria


LELINHO GETULIO

Vereador


AILTON RODRIGUES

Vereador


SARGENTO CEZAR

Vice-Líder do Bloco da Maioria


LEONARDO NEPOMUCENO

Vereador


VIVIAN MOL

Vereadora